



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO**

**Edital N° 003/2016**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE LICENCIANDOS – PIBID/ IFAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO, A CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E A COORDENADORA INSTITUCIONAL DO PIBID NO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tornam pública a realização do processo seletivo para cadastro de reserva para bolsas de iniciação à docência, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. FINALIDADE DA SELEÇÃO**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID é um programa que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.

Esse processo seletivo simplificado é destinado **aos estudantes do IFAL regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em: Ciências Biológicas, Matemática, Letras/Português, Química, nas modalidades presencial e a distância, do Campus/Polo Maceió; Ciências Biológicas dos polos Maragogi, Palmeira dos Índios**

**e Penedo; Letras/Português dos polos Penedo, Maragogi, Arapiraca e Palmeira dos Índios**, tendo como objetivo selecionar estudantes para a concessão de bolsas de iniciação à docência e formação de cadastro de reserva.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA SE CANDIDATAR À BOLSA DO PIBID**

- Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- Estar regularmente matriculado(a) nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Matemática, Letras/Português e Química, nas modalidades presencial e a distância, do Campus/Polo Maceió; Ciências Biológicas dos polos Maragogi, Palmeira dos Índios e Penedo; Letras/Português dos polos Penedo, Maragogi, Arapiraca e Palmeira dos Índios, do- IFAL;
- Ter disponibilidade para desenvolver, no mínimo, 32 horas de trabalho mensais nas atividades dos subprojetos nos horários previstos no item 4 deste edital;
- Não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades;
- Não possuir relação de trabalho com o IFAL ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do Subprojeto.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 a 29/08/2016**, através do e-mail [pibid.ifal.inscricao@gmail.com](mailto:pibid.ifal.inscricao@gmail.com).
- As inscrições serão aceitas até as **23h59min do dia 29/08/2016**.
- Os documentos necessários para a inscrição são:
  - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato (anexo 1);
  - b) Cópia do Documento de Identidade;
  - c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
  - d) Dados bancários de conta corrente (caso já possua);
  - e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - f) Cópia do CPF.

- Não serão confirmadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital ou cuja documentação esteja incompleta.
- Toda a documentação deverá ser enviada em um único e-mail.
- O assunto do e-mail deverá conter o nome do candidato, o subprojeto e o campus/polo. (Exemplo: MARIA – LETRAS – MACEIÓ).
- No ato da inscrição o candidato deverá indicar o subprojeto para o qual deseja concorrer.

#### 4. DAS ÁREAS E DAS LOCALIDADES

A formação do cadastro de reserva contempla vagas para estudantes dos Cursos de Licenciatura do IFAL, conforme a seguinte distribuição:

SUBPROJETOS	CAMPUS/POLO
Ciências Biológicas	Maceió
Interdisciplinar	
Matemática	
Letras/Português	
Química	
Letras/Português	Penedo
Letras/Português	Palmeira dos Índios
Letras/Português	Arapiraca
Letras/Português	Maragogi
Ciências Biológicas	Penedo
Ciências Biológicas	Palmeira dos Índios
Ciências Biológicas	Maragogi

#### 5. SELEÇÃO

- A seleção dos estudantes candidatos às bolsas do PIBID/ IFAL será realizada pelas Coordenações de Área a partir da análise da carta de intenção, **que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos e a ficha de inscrição** descritos no item 3 deste edital, para o e-mail [pibid.ifal.inscricao@gmail.com](mailto:pibid.ifal.inscricao@gmail.com)
- A Carta de Intenção será redigida, datada e assinada pelo(a) candidato(a), justificando os motivos e pretensões pelos quais deseja participar do programa, tendo caráter

eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 10 pontos.

- Em caso de empate, será analisado o histórico escolar do(a) candidato(a), sendo utilizado o maior coeficiente acadêmico como critério de desempate. Persistindo o empate, será considerado o maior tempo de ingresso no curso.
- A **divulgação do resultado será realizada até o dia 05/09/2016** no site [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br)
- Será desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não cumprir com as normas previstas neste edital.

## **6. DAS BOLSAS**

- O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, até o momento do presente Edital.
- Os recursos referentes ao pagamento dessa bolsa são efetivados pela CAPES.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS**

- As atribuições dos bolsistas de iniciação à docência aprovados são:

I – participar das atividades definidas pelo projeto;

II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

V – assinar Termo de Compromisso do programa;

VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em outros eventos acadêmicos de caráter local, regional e nacional;

X – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;

XI – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

- É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **8. DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista de iniciação à docência ficarão sob a responsabilidade do(a) supervisor(a), do(a) coordenador(a) de área e do(a) coordenador(a) institucional (nesse caso, quando necessário).
- Além disso, o acompanhamento e a avaliação do programa serão realizados, também, pela Comissão de Acompanhamento do Pibid, que será composta no início das atividades do projeto.

## **9. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

- O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do projeto ou do bolsista, e ainda em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 096/2013, que trata das normas gerais do PIBID.
- O bolsista que concluir o curso de licenciatura na vigência do Edital terá a bolsa cancelada no momento da sua conclusão.

- O não cumprimento, por parte do bolsista, de quaisquer atividades referentes ao PIBID o colocará em situação de inadimplência, implicando no imediato cancelamento da bolsa.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Em caso de substituição de bolsista, o novo estudante selecionado deverá atender a todas as exigências do PIBID e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa PIBID e do curso do bolsista substituto.
- Os Casos omissos serão resolvidos em reunião da Coordenação Institucional, da Coordenação de Gestão de Processos Educacionais e da Coordenação de Área do PIBID no IFAL.

Maceió, 23 de agosto de 2016.

**Regina Maria de Oliveira Brasileiro**

*Coordenadora Institucional*

*PIBID/ IFAL*

**Maria Cledilma Ferreira da Silva Costa**

*Chefe do Departamento de Graduação*

*IFAL*

**Luiz Henrique Gouvêa Lemos**

*Pró-Reitor de Ensino*

*IFAL*

## ANEXO I



SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – PIBID/ IFAL  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>NOME:</b>	
<b>SUBPROJETO:</b>	( ) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( ) INTERDISCIPLINAR ( ) LETRAS/PORTUGUÊS ( ) MATEMÁTICA ( ) QUÍMICA
<b>CAMPUS/POLO:</b>	( ) ARAPIRACA ( ) MACEIÓ ( ) PENEDO ( ) PALMEIRA DOS ÍNDIOS ( ) MARAGOGI
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>NÚMERO DE MATRÍCULA:</b>	
<b>EDUCAÇÃO BÁSICA:</b>	ENSINO MÉDIO: ( ) ESCOLA PÚBLICA ( ) ESCOLA PRIVADA  ENSINO FUNDAMENTAL: ( ) ESCOLA PÚBLICA ( ) ESCOLA PRIVADA
<b>PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA NO IFAL COMO BOLSISTA:</b>	( ) NÃO ( ) SIM EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?
<b>JÁ PARTICIPOU DE ALGUM PROGRAMA NO IFAL COMO BOLSISTA:</b>	( ) NÃO ( ) SIM EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?
<b>JÁ PARTICIPOU COMO BOLSISTA DO PIBID NO IFAL:</b>	( ) NÃO ( ) SIM EM CASO AFIRMATIVO, QUANTO TEMPO?

## ANEXO II



SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – PIBID/ IFAL  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

### CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

**Área:**

**Campus/Polo:**

**Candidato(a):**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Domínio quanto à gramática padrão e à ortografia;	
Coesão, coerência e clareza na organização das ideias e adequação do conteúdo à situação de comunicação indicada no enunciado do texto;	
Cumprimento das etapas do texto: introdução, desenvolvimento e conclusão.	
<b>TOTAL DE PONTOS:</b>	